



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**, por meio do Setor de Compras, sediada na Rua Avenida Adolfo Araujo Borges – Bairro: Centro, PRESIDENTE TANCREDO NEVES – Ba; CEP.: 45.416-000, realizará Dispensa Eletronica, com disputa, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DATA DE ABERTURA:** 05/08/2020 às 13:00 hrs

**ENCERRAMENTO:** 05/08/2020 às 14:00 hrs

**ANEXOS:** I – Termo de Referência

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração do município de Presidente Tancredo Neves, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

**Fundamento legal:** As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2020, de 16 de junho de 2020.

**Condições de participação:** Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Processo. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

**Requisito para a participação:** Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e do contido no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

**Envio de propostas e lances:** O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através de



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

digitação da senha privativa dos licitantes, na data e horário divulgados, vedada sua remessa empapel.

**Proposta de Preços:** A proposta de preço deverá constar os preços unitários e totais ofertados e o valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação, no prazo e condições estabelecidos no Edital.

**Validade da Proposta:** A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, considerando-se apenas duas casas decimais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**Aceitabilidade da proposta vencedora:** Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, ao final da etapa de lances, o lance de menor valor no lote, considerando-se apenas duas casas decimais, e atender a todas as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**Adjudicação e homologação:** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**Contratação:** A contratação oriunda desta cotação será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário; não havendo nenhum compromisso entre esta Administração e a adjudicatária até a sua emissão. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**Obrigações:** As obrigações da Contratante e da Contratada, os prazos e locais de entrega, são aqueles estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Penalidades:** As sanções por atos praticados no decorrer desta contratação estão previstas no Termo de Referência. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

**Informações complementares:** Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (073) 3540-1025 ou pelo e-mail: [adm.licitacaooptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaooptn@gmail.com).

**Disposições gerais:** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: **ANEXO I – Termo de Referência.**

PRESIDENTE TANCREDO NEVES – Ba, 04 de Agosto de 2020.

**Antonio Jorge Machado Pereira**  
Presidente da CPL



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência visa o estabelecimento de regras e condições para contratação de empresa para a prestação do serviço de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração do município de Presidente Tancredo Neves, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário global de 02 veículos com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVAS**

A vigência do seguro das dos veiculos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Administração se faz necessário para assegurar, havendo a necessidade de contratação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

Deve ser considerada, também a proteção patrimonial para os veículos da Secretaria Municipal de Administração, diante do acréscimo constante da frota veicular em circulação na Região do Estado da Bahia onde Presidente Tancredo Neves está situada.

Além disso, as constantes mudanças climáticas têm sido intensificadas no Estado da Bahia, ocasionando acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais, que devem estar previstos na contratação de seguros.

**4. META FÍSICA**

4.1. Contratação de seguros contra acidentes para a frota oficial de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Admnistração listados neste Anexo, composto de acordo com marca, modelo, ano e bônus de seguro.

**5. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

5.1. As apólices terão sua vigência a partir de zero hora do dia em que o Contrato for assinado.

**6. VALOR ESTIMADO**

6.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 206/2020, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Global, com base na tabela constante neste Termo de Referência.

### 8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes deste Termo de Referência estarão previstos nas Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

**Unidade:** 3300

**Programa/Atividade:** 2005

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recursos:** 02/14

### 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

#### A. DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”

8.3. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) raios e suas consequências;
- d) incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danos os praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) granizo;
- i) danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- k) acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- l) cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- m) chaveiro;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- n) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- o) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**B. DA APÓLICE**

8.4. O custo, por apólice, a ser pago pela Prefeitura Municipal não deverá exceder os limites indicados neste Termo de Referência.

8.5. Acontecendo de uma mesma empresa arrematar mais de um item para cobertura de seguro, a mesma deverá emitir uma única apólice que contemple todos os itens arrematados;

8.6. A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores de cobertura constantes neste Termo de Referência.

8.7. A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

8.8. E, para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 30 dias a contar de pedido expresso pela Secretaria Municipal de Saúde.

**I - Casco**

a) Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE;

**II - Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Pessoais)**

a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

c) Valor para indenização de danos morais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**III - Acidente por passageiro (APP)**

a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**IV - Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro**

a) Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### **C. DA FRANQUIA**

8.9. A franquia considerada e a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo indicado neste Termo de Referência.

8.10. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

### **D. DOS BÔNUS**

8.11. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

8.12. Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações constantes neste Anexo.

### **9. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

9.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados e, enquanto na Secretaria, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

9.2. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é de 60.000 km/ano.

### **10. DA VISTORIA**

10.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados poderá comparecer a Secretaria de Administração, no horário das 08h00min às 17h00min. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (073) 3540-1025, na Prefeitura Municipal.

10.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.





**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### 11. DO ENDOSSO

11.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:

- substituição de veículos;
- exclusão de veículos;
- inclusão de veículos;
- correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

### 13. RELAÇÃO DA FROTA

ITEM	VEÍCULO/ MODELO	CHASSI	ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	FRANQUIA R\$	VALOR DO VEÍCULO
1	2019	9BD341A5XKY605530	FIAT – MOBI LIKE 1.0 FLEX	Gasolina/Alcool	R\$ 1.743,65	<b>TABELA FIPE PARA MODELO, MOTORIZAÇÃO E ANO.</b> Os veículos podem ser vistoriados, se for de interesse dos licitantes.
2	2019	9BD341A5XKY605522	FIAT – MOBI LIKE 1.0 FLEX	Gasolina/Alcool	R\$ 1.743,65	

**OBS: Qualquer divergência entre o termo de referencia e o sistema prevalecera o Termo de Referência.**

### 14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

14.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Coordenação de Compras da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor **Jailson Souza Andrade e Andrade.**

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2020.

**Maria Rita Mendes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração